

 M

Contrato de Prestação de Serviços "de Comunicações Electrónicas" da Jazztel

Condições Gerais

w

1. OBJECTO

1.1. O presente Contrato tem como objecto a regulação das relações entre as partes, na sequência da subscrição, pelo Cliente e da prestação pela Jazztel, de serviços de comunicações electrónicas, identificados no "Pedido de Adesão" (doravante simplesmente designados por "Serviços ou "Serviço") e que poderão corresponder, conjunta ou individualmente, ao acesso aos seguintes Serviços:

- **Serviço de Distribuição de Sinal de Televisão** – Doravante designado de TV, é o Serviço de transmissão ou retransmissão, de conteúdos televisivos.
- **Serviço Telefónico Acessível ao Público em Local Fixo** – Doravante designado por STAP, é o serviço ao dispor do cliente, que permite fazer e receber, em local fixo, chamadas nacionais e internacionais e aceder aos números de emergência através de um número ou de números incluídos num plano de numeração telefónica nacional ou internacional.
- **Serviço de Internet e Dados** – Doravante designado de NET, é constituído pela transmissão de dados, cujo conteúdo engloba todo o tipo de informação multimédia, através do protocolo de comunicação TCP/IP (Transmission Control Protocol/Internet Protocol) e o acesso à rede Internet

1.2. O presente Contrato foi aprovado pelo ICP-ANACOM, nos termos do disposto no nº4 do artigo 39º da Lei nº5/2004, de 10 de Fevereiro.

2. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A prestação do Serviço está sujeita às seguintes condições:

- a) Que o Cliente disponha de cobertura geográfica na zona pretendida para instalação, reconhecida pelos Técnicos Instaladores da Jazztel, ou seus representantes, no respectivo momento da Instalação, ou em qualquer momento subsequente;
 - b) Que o Cliente tenha subscrito o "Pedido de Adesão" de Serviços disponibilizados pela Jazztel com veracidade e este tenha sido aceite pela Jazztel, passando este pedido a fazer parte integrante do presente Contrato;
 - c) Que os equipamentos terminais do Cliente sejam compatíveis com a tecnologia utilizada para a prestação do Serviço.
- 2.2. Para o acesso a determinados serviços subscritos e identificados no "Pedido de Adesão", a Jazztel atribuirá ao Cliente, códigos de identificação pessoal (Nome de utilizador, ou *username*) e códigos de entrada (ou *passwords*). Os códigos atribuídos pela Jazztel são pessoais e intransmissíveis, não cabendo à Jazztel qualquer responsabilidade pela sua divulgação ou utilização abusiva, salvo a responsabilidade por actos praticados por representantes ou auxiliares da Jazztel em caso de dolo ou culpa grave.
- 2.3. É garantido ao Cliente o acesso aos Serviços e facilidades adicionais a estes, em termos de igualdade, transparência e não discriminação, de acordo com a legislação aplicável, mediante o pagamento dos preços aplicáveis e em conformidade com as condições comerciais estabelecidas com o Cliente e com as condicionantes técnicas existentes para cada tipo de acesso.
- 2.4. Os Serviços serão prestados de forma regular, continua e com a qualidade contratada no âmbito do presente contrato.
- 2.5. No âmbito do serviço de distribuição de sinal de televisão, o Cliente terá acesso à generalidade dos canais que em cada momento integram o serviço contratado (sendo os actuais do conhecimento do Cliente), tal como emitidos e enquanto o respectivo sinal esteja disponível para retransmissão.
- 2.6. O Serviço poderá ser suspenso ou cessar, neste último caso mediante comunicação dirigida ao Cliente com 8 dias de antecedência, caso se verifiquem situações de necessidade de manutenção ou melhoria da rede ou observância de requisitos essenciais, designadamente de integridade da rede, respeito pelos planos de ordenamento do território, defesa do meio ambiente ou, a protecção de dados pessoais.
- 2.7. A Jazztel assegura uma disponibilidade anual mínima do serviço de 347 dias (95%), sendo quaisquer períodos de indisponibilidade contabilizados desde o momento em que os mesmos sejam reportados pelo Cliente à Jazztel.
- 2.8. Em caso de incumprimento por parte da Jazztel do nível de serviço referido no número precedente o Cliente terá direito, mediante solicitação escrita, ao reembolso do valor correspondente a 1/30 da mensalidade por cada dia completo de indisponibilidade não compreendido no nível garantido.

3. NÍVEIS DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS

- 3.1 Salvo qualquer impossibilidade técnica ou legal não imputável à Jazztel ou outro motivo de força maior, a Jazztel obriga-se a cumprir os níveis de qualidade de serviço fixados no presente contrato, nomeadamente nas cláusulas 2.7, 4.1 e 13.4.
- 3.2. A Jazztel obriga-se a publicar e disponibilizar ao cliente, informações comparáveis, claras, completas e actualizadas sobre a qualidade dos serviços praticados, com observância do que venha a ser definido pelo ICP-ANACOM, sobre esta matéria, em conformidade com o artigo 40º da Lei nº5/2004, de 10 de Fevereiro.

4. INSTALAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. A Jazztel procederá à instalação e ligação dos Serviços contratados no prazo máximo de 60 dias úteis a contar da data de recepção do "Pedido de Adesão" subscrito pelo Cliente, salvo qualquer impossibilidade técnica ou legal não imputável à Jazztel ou outro motivo de força maior, devendo nesse caso, informar o Cliente do facto, no prazo de 15 dias, contados desde da data em que seja detectada a impossibilidade.
- 4.2. A prestação do Serviço poderá estar dependente de testes prévios, caso em que o Cliente permitirá a sua realização e colaborará com a Jazztel para o efeito. Findos os testes e/ou verificando-se a impossibilidade da Jazztel prestar o serviço, nomeadamente por causas que não lhe sejam imputáveis ou por motivos de força maior, a mesma informará o Cliente, respectivamente, da data do início da prestação do Serviço, ou impossibilidade da sua prestação, no prazo de 15 dias.
- 4.3. Cabe ao Cliente assegurar o livre acesso do pessoal da Jazztel, ou seu representante, devidamente identificado, aos locais de instalação e nas datas previamente acordadas entre as partes, não só para instalação e ligação dos

Jazztel

M

Serviços, como também para assistência e, em caso de cessação do contrato, para desmontagem e recolha dos equipamentos e materiais que sejam propriedade da Jazztel.

- 4.4. O Cliente deverá estar presente no local e no momento previamente agendado para a instalação ou, em qualquer deslocação do pessoal da Jazztel, ou seus representantes, ao abrigo do Contrato. Não obstante, a sua ausência não constituirá motivo impeditivo da realização do trabalho agendado desde que o acesso dos técnicos da Jazztel, ou seus representantes, ao local e equipamento instalado seja assegurado.
- 4.5. A instalação dos Serviços contratados pode incluir o fornecimento e instalação de uma antena, cabos necessários à rede de Cliente, uma ou mais tomadas, outros equipamentos e acessórios de instalação e respectiva ligação ao Serviço.
- 4.6. Em caso de incumprimento dos prazos estabelecido em 4.1., o Cliente poderá rescindir o contrato sem haver lugar a qualquer penalização bem como solicitar por escrito o reembolso do valor da instalação que tenha sido cobrado.

5. UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO

O Cliente obriga-se a fazer uma utilização adequada dos Serviços, com respeito pelas leis, normas de segurança, políticas de utilização publicadas, regulamentos aplicáveis, e abster-se-á de utilizar a rede e a numeração disponibilizados pela Jazztel, designadamente, como forma de causar danos a terceiros, para a difusão de mensagens impróprias ou difamatórias, para a colocação de conteúdos ilícitos, ou em violação dos princípios de Ordem Pública e Bons Costumes ou de qualquer Direito fundamental vigente na Ordem Jurídica, bem como em desrespeito de qualquer norma, designadamente relativa a direitos de propriedades intelectual, propriedade industrial e protecção de dados pessoais. Em caso de violação do disposto neste número, o Cliente poderá ser civil ou criminalmente responsável.

6. EQUIPAMENTO TERMINAL

- 6.1. O acesso aos serviços subscritos, poderá implicar a utilização por parte do Cliente de equipamentos terminais, da propriedade da Jazztel, ou vendidos ao Cliente, devidamente identificados nos respectivos "Pedidos de Adesão", ou tarifários em vigor.
- 6.2. Os equipamentos da propriedade da Jazztel, ficarão à guarda do Cliente e para seu uso exclusivo, sendo a sua utilização facturada nos termos e condições vertidas no tarifário, que faz parte integrante do presente contrato.
- 6.3. A guarda do equipamento pertencente à Jazztel por parte do Cliente, obriga-o a:
 - a) Não tentar reparar, reparar, ou proceder a qualquer tipo de intervenção no equipamento, ficando a assistência e manutenção dos equipamentos sob responsabilidade exclusiva da Jazztel;
 - b) Não mudar o local do equipamento;
 - c) Permitir o acesso dos técnicos da Jazztel, ou seus representantes, ao local onde se encontra o equipamento, para que se possam efectuar as tarefas relacionadas com a manutenção, inspecção, reparação, reposição, ou outras, bastando para tal um agendamento prévio com um tempo mínimo de 24 horas de antecedência;
 - d) Avisar de imediato a Jazztel, caso se verifique uma avaria do equipamento;
 - e) Indemnizar a Jazztel pelo valor do equipamento, em caso de extravio ou danos resultantes de utilização anormal;
 - f) Utilizar o equipamento para ligação exclusiva a Serviços Jazztel.
- 6.4. Independentemente do motivo e do momento em que possa ocorrer a cessação de um serviço, a que esteja associado um equipamento terminal da propriedade Jazztel, o Cliente será sempre responsável pela sua devolução, a efectuar directamente nas instalações da Jazztel ou junto de qualquer um dos seus representantes, estendendo-se a presente obrigação às situações de downgrade de serviços (alteração para um produto de mensalidade mais baixa).
- 6.5. Tratando-se de equipamento terminal vendido pela Jazztel, a sua propriedade transmitir-se-á aquando da cobrança ao Cliente;

7. SERVIÇO DE ATENDIMENTO

- 7.1. A Jazztel assegura ao Cliente para participação de avarias, um serviço de atendimento, que funcionará nos termos divulgados nas facturas, folhetos informativos e site da Jazztel (www.jazztel.pt).
- 7.2. Em caso de avaria deve o Cliente informar de imediato a Jazztel.
- 7.3. A Jazztel assegura a reparação de avarias que ocorram na prestação do serviço e a conservação e reparação das infra-estruturas e equipamentos utilizados na prestação de mesmo serviço.
- 7.4. A Jazztel obriga-se a acordar com o Cliente a data e o período de tempo necessário à reparação, sempre que para o efeito seja necessário aceder ao local da instalação.

8. PRAZOS

- 8.1. O presente contrato, celebrado na data indicada no "Pedido de Adesão", inicia a sua vigência a partir da data da sua assinatura.
- 8.2. A menos que acordado diferentemente neste contrato, respectivos anexos e adendas, o mesmo é celebrado por tempo indeterminado.
- 8.3. Qualquer das partes poderá denunciar o presente contrato a qualquer momento, devendo para tal avisar por escrito para a morada indicada no "Pedido de Adesão", com pelo menos 30 dias de antecedência, relativamente à data pretendida para a cessação da vigência, sem prejuízo do estabelecido nos pontos 10.3 alíneas a), b), c) e d), e 10.4.
- 8.4. Em caso de cessação da oferta do serviço, a Jazztel informará o cliente por escrito, com uma antecedência mínima de 15 dias.

9. PREÇOS, PAGAMENTO E CAUÇÃO

- 9.1. Os preços pela prestação do Serviço são os constantes do tarifário em vigor em cada momento na Jazztel e disponível na Página da Internet, www.jazztel.pt, tendo na data da assinatura do presente contrato, sido entregue ao Cliente, cópia do tarifário actualmente em vigor, que faz parte integrante do presente contrato.
- 9.2. A Jazztel poderá alterar os preços praticados, ou modificar as condições de prestação do Serviço, mediante comunicação dirigida ao Cliente, com uma antecedência mínima de 1 mês em relação à sua entrada em vigor, podendo o Cliente cessar a prestação do Serviço, sem haver lugar a qualquer penalidade, através de comunicação

escrita à Jazztel, enviada por correio registado com aviso de recepção, até 20 dias contados após a recepção da comunicação da alteração.

- 9.3. A Jazztel enviará ao Cliente, uma factura pelo valor correspondente ao preço do Serviço prestado. A periodicidade da factura é por regra mensal, podendo a Jazztel, por razões de ordem técnica ou quando o valor em dívida mensal não atinja os € 3,00 (três euros), agrupar períodos de mais de um mês em cada factura.
- 9.4. Os Serviços serão facturados única e exclusivamente a partir da data efectiva da instalação.
- 9.5. Caso o Cliente haja solicitado facturação detalhada, a mesma estará gratuitamente disponível através do site: www.jazztel.pt. O acesso à factura detalhada via online será limitado ao cliente, titular dos dados, através dos mecanismos previstos em 2.2.. A factura detalhada em suporte papel será cobrada ao Cliente nos termos das condições comerciais em vigor e constantes do tarifário.
- 9.6. A factura detalhada conterá a descrição e valorização individual de cada elemento que compõe o conjunto dos serviços subscritos (mensalidade, indemnizações e outros encargos devidos) conforme apresentado no tarifário, bem como os dados associados aos consumos (onde for aplicável), nomeadamente:
- Chamadas Telefónicas: Data e hora de início de chamada, origem, destino, duração e valor facturado;
 - Consumo Internet: Tipo de tráfego, volume e valor facturado.
 - Serviço de Televisão
- 9.7. O pagamento dos Serviços será efectuado até à data indicada na respectiva factura, considerando-se haver mora do Cliente, sempre que o prazo de pagamento seja ultrapassado.
- 9.8. Em caso de mora no pagamento de quaisquer quantias devidas pelo Cliente à Jazztel no âmbito da prestação dos Serviços, a Jazztel cobrará, sobre essas quantias e pelo período de duração da mora, os juros à taxa legal aplicável, podendo ainda, cumulativamente, suspender a prestação do Serviço e, conseqüentemente proceder à sua extinção, mediante comunicação escrita dirigida ao Cliente com uma antecedência mínima de 8 dias sobre a data da sua verificação.
- 9.9. Eventuais reclamações do Cliente não dão lugar à suspensão do pagamento de quaisquer facturas, sendo essas reclamações resolvidas, nos termos descritos no ponto 13.
- 9.10. O pagamento poderá ser efectuado directamente à Jazztel ou à(s) entidade(s) por esta contratada(s) para o efeito, e indicadas ao Cliente.
- 9.11. Poderá ser exigida, a todo o tempo, ao Cliente, a prestação ou o reforço de garantias, designadamente sob a forma de caução ou outras, sempre que se verificar o incumprimento dos prazos de pagamento das facturas.

10. RESPONSABILIDADE DO CLIENTE

- 10.1. O Cliente é responsável pelo cumprimento das obrigações contraídas neste contrato, ainda que o Serviço seja usufruído por terceiros.
- 10.2. O Cliente deve preencher com veracidade e correcção, os dados que lhe forem solicitados neste contrato e nos outros documentos relacionados com o(s) Serviço(s).
- 10.3. O incumprimento do Cliente de alguma disposição deste contrato, respectivos anexos, adendas e demais condições aplicáveis, implicam o pagamento pelo Cliente, de:
- Preço da Instalação e Activação, caso as mesmas hajam sido objecto de oferta condicionada, bem como da retirada do Serviço e equipamentos;
 - Eventuais débitos pendentes e demais encargos associados;
 - Demais danos sofridos pela Jazztel;
 - Valor do equipamento terminal propriedade da Jazztel caso o Cliente não haja procedido à sua devolução nos termos estabelecidos no presente contrato.
- 10.4. Quando existam períodos mínimos de vigência, a cessação deste contrato, ou qualquer acto do Cliente que impeça a prestação do Serviço antes do fim desses períodos, implica ainda por parte do Cliente, o pagamento, de todas as mensalidades vencidas e vincendas até ao final do período de vigência.
- 10.5. Compete ao Cliente regulamentar as relações entre si e cada um dos utilizadores autorizados, devendo comunicar as obrigações que sobre si recaiam nos termos deste contrato.
- 10.6. O Cliente é responsável pela segurança da sua Rede e dos seus Sistemas.

11. RESPONSABILIDADE DA JAZZTEL

- 11.1. A Jazztel é responsável por procurar em cada momento prestar o melhor serviço ao Cliente e otimizar as condições de acesso ao Serviço.
- 11.2. A Jazztel não será responsável designadamente por danos causados (i) por culpa do Cliente ou de terceiros, salvo a responsabilidade por actos de representantes ou auxiliares da Jazztel em caso de dolo ou culpa grave, (ii) em cumprimento de decisões judiciais ou de autoridades competentes, (iii) por situações de força maior que não possa controlar, como incêndios, cortes de energia, explosões, guerras, tumultos, insurreições civis, decisões governamentais, greves, terramotos, inundações, ou outros cataclismos naturais, ou outras situações não controláveis pela Jazztel que impeçam ou prejudiquem o cumprimento deste contrato.
- 11.3. A Jazztel não pode garantir a qualidade técnica das condições de interligação da sua rede com outras redes, nacionais e internacionais, que suportam o serviço, quando estas sejam asseguradas através de equipamentos que não sejam controlados, directa ou indirectamente pela Jazztel.
- 11.4. Excepto quando o contrário resultar expressamente da lei, a Jazztel não será responsável por quaisquer danos e ou lucros cessantes sofridos pelo Cliente em caso de atrasos, falhas ou erros de transmissão, interrupções ou degradação do serviço, deficiente recepção ou de não recepção de determinada emissão, ou outras que tenham implicação na recepção e emissão de sinal, sempre que tal se ficar a dever a circunstâncias de força maior ou caso fortuito.
- 11.5. A Jazztel não será igualmente responsável pelo conteúdo da informação ou de quaisquer dados disponibilizados ou recebidos através Internet, pelo conteúdo e qualidade da programação de cada canal nem do cumprimento dos respectivos horários de televisão.

12. SUSPENSÃO, RESTRIÇÃO E CESSAÇÃO DE SERVIÇOS

- 12.1. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas, no presente contrato, e em particular, o disposto em 10.3 e 10.4, a Jazztel pode imediatamente recusar, suspender, limitar a oferta do serviço, bem como resolver o Contrato

[Handwritten signature]

[Handwritten marks]

em caso de incumprimento pelo Cliente, do Contrato, respectivos anexos, adendas e demais condições aplicáveis, ou caso se verifiquem as seguintes situações:

- a) O Cliente viole as condições de acesso e de utilização do Serviço, ou qualquer utilizador o faça a partir do equipamento instalado no Cliente;
 - b) A infra-estrutura de suporte não permita a prestação do Serviço nos padrões de qualidade exigidos pela Jazztel;
 - c) O Cliente forneça dados falsos, incompletos, ou inexactos no preenchimento dos documentos relativos à prestação do Serviço;
 - d) Se verifique uma degradação do Serviço, motivada designadamente por uma alteração das condições de acesso;
 - e) O Cliente utilize os serviços e respectivas ligações de forma e para fins abusivos;
 - f) O Cliente não tiver efectuado o pagamento das facturas relativas à prestação do Serviço no prazo estipulado.
 - g) Existindo suspeitas fundadas da utilização da rede, por parte do Cliente, para fins ilícitos.
- 12.2. A suspensão ou extinção do serviço por falta de pagamento de facturas, acima mencionada na alínea f), apenas poderá ter lugar mediante comunicação escrita da Jazztel dirigida ao Cliente com uma antecedência mínima de 8 dias sobre a data da sua verificação.
- 12.3. Durante o período de suspensão do serviço até à sua extinção, será garantido ao cliente o acesso a chamadas que não impliquem pagamento, nomeadamente para o número único de emergência europeu.

13. RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS E RECLAMAÇÕES

- 13.1. Caso tenha reclamações relativamente à prestação do Serviço, o Cliente deverá dirigir-se por escrito à Jazztel.
- 13.2. A reclamação deve ser apresentada pelo Cliente no prazo máximo de 30 dias contados a partir do conhecimento dos factos pelo cliente.
- 13.3. As reclamações serão registadas/tipificadas informaticamente pela Jazztel.
- 13.4. A Jazztel analisará a reclamação e responderá ao Cliente no prazo máximo de 30 dias contados a partir do momento em que a mesma haja sido recebida pela Jazztel.

14. DIREITO AO ARREPENDIMENTO

Caso se verifiquem os termos e condições previstas no Decreto-Lei nº 143/2001 de 26 de Abril, nomeadamente nos arts. 6º e 18º do citado Decreto-Lei, o Cliente dispõe de um prazo de 14 dias para resolver o presente contrato sem pagamento de indemnização e sem necessidade de indicar o motivo.

15. DADOS PESSOAIS

- 15.1. Os dados pessoais do Cliente são de fornecimento obrigatório, salvo quando assinalado que são de fornecimento facultativo, pelo que o Cliente dá o seu expresso consentimento ao tratamento dos mesmos para as finalidades previstas no número seguinte. O seu não preenchimento poderá implicar a impossibilidade de acesso aos Serviços.
- 15.2. Os dados pessoais destinam-se à identificação do Cliente, à facturação e cobrança e a acções de informação legalmente obrigatórias, bem como à divulgação de alterações aos produtos e Serviços subscritos.
- 15.3. Nos termos do disposto no artigo 46º da Lei nº 5/2004 de 10 de Fevereiro, os dados do Cliente poderão ser inscritos na base de dados de assinantes que não tenham satisfeito as suas obrigações de pagamento.
- 15.4. Nos termos da Lei nº 67/98, de 28 de Outubro, é garantido o acesso do Cliente aos seus dados pessoais, para efeitos da sua respectiva correcção ou aditamento. Para tal, o Cliente deverá dirigir-se (pessoalmente ou por escrito) à Jazztel, entidade responsável pelo tratamento de dados: Jazztel Portugal – Serviços de Telecomunicações, SA.; Edifício Diogo Cão, Doca de Alcântara (Norte), 1350-352 Lisboa; Telefone nº 16300; Fax nº 808301030.

16. COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

- 16.1. Todas as comunicações e notificações efectuadas pela Jazztel ao Cliente serão efectuadas para a morada de facturação indicada no Pedido de Adesão".
- 16.2. Para efeitos de realização de citação no âmbito de acção especial judicial destinada ao cumprimento de obrigações pecuniárias emergentes deste contrato, nos termos do Decreto-Lei nº 269/98 de 1 de Setembro, as partes convencionam a morada de facturação indicada no "Pedido de Adesão".
- 16.3. O Cliente obriga-se a comunicar à Jazztel, por escrito, qualquer alteração de morada indicada no Pedido de Adesão, no prazo máximo de 30 dias, sob pena de o Cliente se considerar citado no endereço inicialmente indicado.

Tarifário tmax

Pacotes

	Instalação	Activação	Mensalidade	Notas
Tv+Voz+Net 1Mb	€ XX,XX	€ XX,XX	€ XX,XX	No preço da mensalidade do serviço estão incluídos x€ de chamadas telefónicas (valor não acumulável). Em caso de rescisão de contrato no primeiros xx meses, o cliente pagará o valor da oferta da instalação - €xx,xx - e o valor da oferta da activação - € xx,xx

Televisão

	Instalação	Activação	Mensalidade	Notas
Serviços de PayTV			€ XX,XX	
Sport TV			€ XX,XX	
Disney Channel	€ XX,XX	€ XX,XX	€ XX,XX	Caso o cliente subcreva mais do que um canal de PayTV terá um desconto, sobre a soma das mensalidades dos canais subcritos de xx%
Lusomundo Premium			€ XX,XX	
Private Gold			€ XX,XX	

Voz

	Instalação	Activação	Mensalidade	Notas
Serviços Adicionais:				
Linha telefónica adicional	n.a.	€ XX,XX	€ XX,XX	Os valores de instalação e activação não serão cobrados quando da instalação de um novo pacote
Integração à rede de voz existente (implica deslocação)	€ XX,XX	€ XX,XX	n.a.	Este serviço é oferecido se efectuado em conjunto com a instalação de um pacote.
Barramentos	n.a.	€ XX,XX	€ XX,XX	Este valor é independente do número de barramentos indicados.

Equipamento Terminal

	Instalação	PVP	Anuidade	Notas
Equipamento Base				
MTA	€ XX,XX	€ XX,XX	€ XX,XX	O equipamento é propriedade da Jazztel e é fornecido em regime de aluguer sendo oferecida a 1ª anuidade. Caso haja necessidade de substituição do equipamento derivada de avaria por mau uso ou em caso de não devolução do equipamento no final do contrato, será cobrado ao cliente o valor do PVP.
Set-Top Box	€ XX,XX	€ XX,XX	€ XX,XX	O equipamento é propriedade da Jazztel e é fornecido em regime de aluguer sendo oferecida a 1ª anuidade para duas set-top boxes. Caso haja necessidade de substituição do equipamento derivada de avaria por mau uso ou em caso de não devolução do equipamento no final do contrato, será cobrado ao cliente o valor do PVP.
Equipamento Complementar				
Telefone com fios	€ XX,XX	€ XX,XX	n.a.	O equipamento é propriedade da Jazztel e é fornecido em regime de aluguer sendo oferecidas todas as anuidades. Caso haja necessidade de substituição do equipamento derivada de avaria por mau uso será cobrado ao cliente o valor do PVP.
Telefone sem fios	€ XX,XX	€ XX,XX	n.a.	
Router WiFi	€ XX,XX	€ XX,XX	n.a.	Os equipamentos são propriedade do cliente após boa cobrança do correspondente valor facturado e são fornecidos com uma garantia de 2 anos.
Stick Wifi USB	€ XX,XX	€ XX,XX	n.a.	
Placa Wifi PCMCIA	€ XX,XX	€ XX,XX	n.a.	

Outros Serviços

	Instalação	PVP	Anuidade	Notas
Deslocação ao cliente	n.a.	€ XX,XX	n.a.	Serão cobradas ao cliente, apenas as deslocações por este solicitadas fora ao âmbito da normal manutenção dos serviços. Cada deslocação pode compreender mais do que uma acção em função dos pedidos do cliente.
Tomada, de Telefone ou TV (implica deslocação)	€ XX,XX	n.a.	n.a.	Na instalação de um novo pacote, está incluído o custo da instalação de 3 tomadas.
Configuração de PC (implica deslocação)	n.a.	€ XX,XX	n.a.	Na instalação de um novo pacote, está incluído o custo da configuração de 1 PC.

Opções do Cliente

	Instalação	PVP	Mensalidade	Notas
Factura detalhada em papel	n.a.	n.a.	€ XX,XX	
Pagamento sem débito directo	n.a.	n.a.	€ XX,XX	

Todos os preços indicados incluem IVA à taxa de 19%. Este preço é válido a partir de 1 de Setembro de 2004, inclusive e substitui todos os anteriores.

Jazztel Portugal - Serviços de Telecomunicações, S.A. Sede: Edifício Diogo Cão, Doca de Alcântara Norte, 1350-352 Lisboa Contribuinte nº 504 534 491, Capital Social € 2 500.000. Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o nº9360

Tarifário tmax - Chamadas Telefónicas

Chamadas Nacionais

	H.Económico	H.Normal
Chamadas para o mesmo indicativo (Locais)		
Estabelecimento da chamada: € 0,xx (primeiros xxseg. Incluídos)	€ XX,XX	€ XX,XX
Chamadas para o indicativos diferentes		
Estabelecimento da chamada: € 0,xx (primeiros xxseg. Incluídos)	€ XX,XX	€ XX,XX
Chamadas para as redes móveis nacionais		
Estabelecimento da chamada - TMN e Vodafone (primeiros xxseg. Incluídos)		€ XX,XX
Minutos Seguintes - TMN e Vodafone	€ XX,XX	€ XX,XX
Estabelecimento da chamada - Optimus (primeiros xxseg. Incluídos)		€ XX,XX
Minutos Seguintes - Optimus	€ XX,XX	€ XX,XX

Chamadas Internacionais

Estabelecimento da chamada: € 0,xx (primeiros xxseg. Incluídos)

Europa

UE, Suíça e Noruega	€ XX,XX	€ XX,XX
Resto da Europa	€ XX,XX	€ XX,XX
Redes móveis da Europa	€ XX,XX	€ XX,XX

Américas

EUA e Canadá	€ XX,XX	€ XX,XX
Brasil	€ XX,XX	€ XX,XX
Resto das Américas		€ XX,XX

África

África do Sul, Angola, Cabo Verde e Moçambique		€ XX,XX
Resto de África		€ XX,XX

Outros Destinos

Resto do mundo		€ XX,XX
Satélites		€ XX,XX

Tarifário ao segundo após estabelecimento de chamada.

Horário Normal: Dias úteis das 9:00 às 21:00 - Horário Económico: Dias úteis das 21:00 às 9:00; fins de semana e feriados nacionais.

Todos os preços indicados incluem IVA à taxa de 19%. Este preço é válido a partir de 1 de Setembro de 2004, inclusivé e substitui todos os anteriores.

Jazztel Portugal - Serviços de Telecomunicações, S.A. Sede: Edifício Diogo Cão, Doca de Alcântara Norte, 1350-352 Lisboa Contribuinte nº 504 534 491, Capital Social € 2.500.000, Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o nº9360

Informação sobre a instalação dos Serviços

A Jazztel agradece a confiança depositada no serviço tmax e informa-o sobre o processo de instalação do mesmo. Depois da recepção do pedido de adesão nas nossas instalações procederemos à instalação do serviço tmax em duas fases:

1ª fase: instalação da rede Jazztel no seu edifício e respectiva configuração conforme características dos serviços tmax escolhidos.

2ª fase: montagem da rede de cabos, configuração dos serviços tmax em sua casa e disponibilização imediata dos mesmos. A Jazztel irá contactá-lo para marcar consigo a realização deste trabalho na data e hora mais conveniente entre as 10:00 e as 19:00, todos os dias úteis.

De forma a evitar demoras e erros no processo de instalação, agradecemos que responda aos pontos da lista apresentada de seguida. Esta lista faz o levantamento das condições necessárias à instalação com sucesso do serviço tmax. Em caso de dúvida ligue por favor para o número 16300, Centro de Apoio a Clientes.

Lista de Instalação

1. Serviço de Televisão

1.1. Disponho de tomadas de televisão em várias divisões da casa?

Sim

O serviço de televisão tmax será ligado à sua rede de tomadas para usufruir dele em todas as divisões que tenham tomada. Se não for essa a sua intenção indique-a explicitamente ao Instalador que, em alternativa, instalará até 3 tomadas (telefone + televisão) nos locais que pretender.

Não

Serão instaladas até 3 novas tomadas (telefone + televisão) para ligação do serviço tmax. Caso deseje que a Jazztel efectue a colocação de mais tomadas solicite-a ao Instalador no momento da instalação (opção com custo adicional).

2. Serviço de Telefone

2.1. Disponho de tomadas telefónicas em várias divisões da casa?

Sim

O serviço de telefone tmax será ligado à sua rede de tomadas para usufruir dele em todas as divisões que tenham tomada. Se optou por manter o seu actual número de telefone (opção de portabilidade numérica) e deseja continuar a receber chamadas nesse número, até à conclusão do processo de portabilidade, terá de manter a sua linha de telefone actual em simultâneo com a nova linha de telefone tmax. Nesse caso, deverá indicar ao Instalador as tomadas que deverão ficar ligadas à linha telefónica tmax e as que manterão a ligação à linha de telefone actual. No final do processo de portabilidade solicite à Jazztel, no prazo de 30 dias após a instalação, a passagem sem custos de todas as linhas telefónicas para o serviço tmax. Para tal ligue 16300.

Não

Serão instaladas até 3 novas tomadas (telefone + televisão) para ligação do serviço tmax. Caso deseje que a Jazztel efectue a colocação de mais tomadas solicite-a ao Instalador no momento da instalação (opção com custo adicional).

3. Serviço de Internet

3.1. Tenho um computador para aceder à Internet?

Sim

Certifique-se que o seu computador tem capacidade (de processamento, de memória e de disco) para o acesso de banda larga.

Não

Sem computador não poderá aceder ao serviço de Internet pelo que o mesmo não poderá ser instalado. Contacte por favor o seu Gestor Comercial ou ligue 16300 para obter mais informações.

3.2. O meu computador tem uma porta USB ou ETHERNET livre?

Sim

A ligação entre a rede da Jazztel e o seu computador será efectuada através de uma das portas livres e do modem/router a instalar pela Jazztel no momento da ligação do serviço. Opte entre a ligação USB ou ETHERNET e indique a sua opção ao Instalador no momento da instalação.

Não

A ligação entre a rede da Jazztel e o seu computador será efectuada através de uma porta Ethernet que deverá ser instalada previamente no seu computador pelo fabricante do mesmo. Contudo a Jazztel pode realizar este trabalho não se responsabilizando, no entanto, por eventuais danos e/ou violações de garantia decorrentes da colocação da placa de expansão necessária. Se solicitar a instalação da porta Ethernet à Jazztel deverá assinar um termo de responsabilidade que libere a Jazztel no caso de se verificarem eventuais danos e/ou violações.

3.3. O sistema operativo do meu computador é o Windows, versões 95, 98, ME, 2000, XP ou mais recente?

Sim

Na instalação do serviço de Internet está incluída a configuração de um computador com sistema operativo Windows para acesso à Internet e ao e-mail. Caso deseje que a Jazztel configure mais computadores com o sistema operativo Windows, solicite-o ao Instalador no momento da instalação (opção com custo adicional).

Não

Se o seu computador é um Macintosh e dispõe de uma porta Ethernet livre será efectuada a configuração de acesso à Internet e ao e-mail (para mais de uma configuração solicite o serviço e informe-se do custo adicional). Nos restantes casos caberá ao Cliente configurar o acesso à Internet no seu computador. A Jazztel fornecerá no acto da instalação os parâmetros de rede necessários para esse efeito.

3.4. Tenho o CD de instalação do sistema operativo Windows correspondente ao sistema operativo efectivamente instalado no meu computador?

Sim

O CD de instalação do sistema operativo do seu computador é necessário para configurar o acesso à Internet. Tenha-o à mão no momento da instalação e disponibilize-o ao Instalador Jazztel quando este o solicitar.

Não

A Jazztel não poderá configurar o acesso à Internet sem o CD de instalação do sistema operativo do seu computador. Assim, o serviço de acesso à Internet será instalado pela Jazztel, mas caberá ao Cliente configurar o acesso no seu computador. A Jazztel fornecerá no acto da instalação os parâmetros de rede necessários para esse efeito.